

INFORMATIVO

ALGUMAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES DA

PORTARIA NORMATIVA Nº 27, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

=>**Art. 11.** Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata esta Portaria, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

§ 4º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida, sob pena de reprovação.

=>**Art. 16 .** É de inteira responsabilidade do estudante pré-selecionado a observância dos prazos estabelecidos no Edital Prouni 1º/2013, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do Portal do Prouni na internet ou da Central de Atendimento do Ministério da Educação (0800-616161).

=>**Art. 17.** § 3º A apresentação de informações ou documentos falsos implicará a reprovação do estudante pelo coordenador do Prouni e sua exclusão definitiva do processo seletivo, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

=>**Art. 18.** No processo de aferição das informações o estudante deverá apresentar, a critério do coordenador do Prouni, original e fotocópia dos seguintes documentos:

I - documento de identificação próprio e dos demais membros do grupo familiar, dentre aqueles especificados no anexo II desta portaria;

II - comprovante de residência do estudante e dos membros do grupo familiar, dentre aqueles especificados no anexo III desta portaria;

III - comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

IV - comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, conforme disposto no § 1º do **caput**, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PROUNI 2013.1	
De 17 a 21/01/2013	Inscrições para o Processo Seletivo no site do ProUni (http://siteprouni.mec.gov.br)
Dia 24/01/2013	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª CHAMADA (http://siteprouni.mec.gov.br)
De 24 a 31/01/2013	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NA FACULDADE LEÃO SAMPAIO-UNIDADE LAGOA SECA(De 9h às 12h ou 18h às 21h) Obs: Para os candidatos com documentação entregue: de 24 a 28/01/2013 participar da reunião dia 29 de janeiro as 10h De 29 a 31/01/2013 participar da reunião 02 de fevereiro as 10h
Dia 08/02/2013	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª CHAMADA (http://siteprouni.mec.gov.br)
De 08 a 19/02/2013	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NA FACULDADE LEÃO SAMPAIO-UNIDADE LAGOA SECA(De 9h às 12h ou 18h às 21h) Obs: Para os candidatos com documentação entregue: de 08 a 13/02/2013 participar da reunião dia 14 de fevereiro as 10h De 14 a 19/02/2013 participar da reunião 20 de fevereiro as 10h
De 24 a 25/02/2013	Prazo para inscrição da Lista de Espera no site http://siteprouni.mec.gov.br
De 28/02 a 05/03/2013	1ª CONVOCAÇÃO - Lista de Espera (os candidatos deverão consultar no site da Leão Sampaio) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (De 9h às 12h ou 18h às 21h) Na Faculdade Leão Sampaio-Unidade Lagoa Seca (segundo a ordem de convocação)
De 08 a 13/03/2013	2ª CONVOCAÇÃO - Lista de Espera (os candidatos deverão consultar no site da Leão Sampaio) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO(De 9h às 12h ou 18h às 21h) Na Faculdade Leão Sampaio-Unidade Lagoa Seca (segundo a ordem de convocação)

Documentação necessária
Do candidato
Xerox de RG
Xerox de CPF
Xerox da Certidão de Nascimento
2 Fotos 3x4
Xerox do Histórico do Ensino médio (autenticado)
Declaração de bolsista integral para os candidatos que concluíram o Ensino Médio em instituição privada (Portaria Normativa nº 27 de 28 de dezembro de 2012 Art. 18 item VII)
Comprovação de renda dos últimos 3 meses. Se houver variação apresentar os 6 últimos meses. (Portaria Normativa nº 27 de 28 de dezembro de 2012 Art. 18 item IV e anexo IV-1. Assalariados). Quando não possuir renda o candidato deverá apresentar documentação comprobatória
Comprovante de residência em nome do candidato (Portaria Normativa nº 27 de 28 de dezembro de 2012 Art. 18 item II).
Documentação do grupo familiar
Xerox de RG
Comprovação de renda dos últimos 3 meses. Se houver variação apresentar os 6 últimos meses. (Portaria Normativa nº 27 de 28 de dezembro de 2012 Art. 18 item IV e 18 item IV e anexo IV-1. Assalariados). Quando não possuir renda o candidato deverá apresentar documentação comprobatória
Comprovante de residência em nome de cada membro do grupo familiar (Portaria Normativa nº 27 de 28 de dezembro de 2012 Art. 18 item II).
Certidão de casamento ou União estável (Portaria Normativa nº 27 de 28 de dezembro de 2012 Art. 18 item X).
Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões (Portaria Normativa nº 27 de 28 de dezembro de 2012 Art. 18 item III).

Observações;

1. O Coordenador do ProUni poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar. (Portaria Normativa nº 27 de 28 de dezembro de 2012 Art. 18 item XI).

2. Para mais informações consultar a Portaria Normativa nº 27 de 28 de dezembro de 2012, disponível no site www.leaosampaio.edu.br ou prouniportal.mec.gov.br